



Mellon Serviços Financeiros

Rio de Janeiro, 07 de março de 2007.

À  
**PORTOBELLO S.A.**  
Rodovia Br 101 - Km 163  
Tijucas - RS  
CEP: 88200-000

At.: Sr. Mario Augusto de Freitas Baptista  
Fax: (48) 279 2553

Com cópia para:  
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**  
Gerência de Acompanhamento de Empresas  
Fax: (21) 3233-8230

**Bolsa de Valores de São Paulo**  
Fax: (11) 3242 3550

Prezados Senhores,

**MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231/11º andar, vem, nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002, solicitar a V.Sas. a divulgação, por meio do Sistema IPE da Bolsa de Valores de São Paulo, do seguinte “Comunicado ao Mercado”:

**“COMUNICADO AO MERCADO**

A **MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson nº 231/11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.501/0001-61, nos termos da Instrução CVM n.º 358/2002, vem informar que fundos de investimento sob sua administração (“Fundos”), em negociações realizadas no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA ao longo das últimas semanas, adquiriram ações preferenciais de emissão da Portobello S.A. (“Companhia”), sendo que,



nesta data, somadas à participação detida anteriormente às recentes aquisições, os Fundos passaram a deter 3.580.378 (Três milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e setenta e oito) ações da referida espécie. A referida participação do Fundo representa 10,03% (dez vírgula três por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia. Ressalta-se que a aquisição das Ações tem o exclusivo objetivo de investimento, não havendo qualquer interesse em alterar a composição do controle ou estrutura administrativa da Companhia, bem como comunica (i) não deter bônus de subscrição, direitos de subscrição de ações, opções de compra de ações e debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia; e (ii) não ter firmado acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia. Rio de Janeiro, 07 de março de 2007.”

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

*Luisa Saboia*  
Procuradora

*Marcelo Joly*  
Procurador

